



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6.415
de 20 de dezembro de 2022.

“Dispõe sobre a desafetação de área pública e doação com encargo de área ao SHOPPING AMANDO LTDA”.

MÁRIO EDUARDO PARDINI AFFONSECA, Prefeito Municipal de Botucatu, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica desafetada da destinação originária de Bem de Uso Comum do Povo e transpassada para categoria de Bem Dominial, parte da área pública pertencente a Praça Comendador Emílio Peduti, situada a Rua Marechal Deodoro, nº 700, a seguir descrita:

“IMÓVEL: Área parcial na praça Comendador Emílio Peduti, matrícula municipal 0300400003, localizada entre as ruas Rua Mal. Deodoro, Rua Amando de Barros, Rua Leônidas Cardoso e Rua

João Passos, com metragem total de 96,75 metros quadrados em duas faixas distintas, sendo a primeira de 3,10 metros por 30 metros, 93 metros quadrados, de frente para matrícula do imóvel nº 2.591 e Registro Municipal 0300400001, norte, paralelo à Rua Maj. Leônidas Cardoso alinhado a sua extremidade oeste, sendo o segundo de 1,25 metros por 3 metros, metros quadrados, voltado para a matrícula nº 2.591 e Inscrição Municipal 0300400001 a oeste, estando localizado a 7,60 metros do alinhamento do imóvel à Rua Maj. Leônidas Cardoso, conforme croqui em anexo”.

Art. 2º Com a desafetação realizada, nos termos do art. 81, inciso I da Lei Orgânica, fica o Poder Executivo autorizado a doar referido bem.

Art. 3º Fica o Executivo autorizado a doar ao SHOPPING AMANDO LTDA., CNPJ: 47.220.962/0001-10, parte da área pública pertencente a Praça Comendador Emílio Peduti, situada a Rua Marechal Deodoro, nº 700, descrita no art. 1º.

Art. 4º Deverá constar, obrigatoriamente na escritura pública e no Registro Imobiliário que a doação é efetivada nos termos do art. 81, inciso I, alínea "a", especialmente as seguintes condições:

I - A donatária terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data da promulgação da lei, para início das obras de revitalização e 360 (trezentos e sessenta) dias para conclusão das referidas obras.

II - A donatária fica obrigada a destinar a área objeto da presente doação, de acordo com o projeto descritivo previsto no Anexo I, integrante da presente lei, devidamente aprovado pela DIPROURB;



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 6.415
de 20 de dezembro de 2022.

III - A designação de um servidor público municipal, procurador jurídico, visando representar a donatária na escritura pública de reversão, quando descumpridas as condições estabelecidas nesta Lei.

IV - Deverá ainda constar na escritura pública de doação, que o imóvel objeto desta doação, não poderá, em qualquer hipótese, ser dado em garantia, a qualquer título.

Parágrafo único. As obras de revitalização da Praça Comendador Emílio Peduti a serem realizadas pela donatária correspondem a:

a) **REVITALIZAÇÃO DA PRAÇA DO BOSQUE:**

- 1 - Pintura dos bancos existentes;
- 2 - Execução e reforma do canteiro;
- 3 - Troca de lâmpadas dos postes de iluminação existentes;
- 4 - Reparo e lavagem dos pisos em pedra portuguesa;
- 5 - Lavagem das muretas em pedra naturais.

b) **REVITALIZAÇÃO DOS BANHEIROS EXISTENTES:**

- 1 - Reparo e troca dos componentes hidráulicos necessários nos banheiros públicos;
- 2 - Troca de pisos e azulejos se necessários;
- 3 - Reparo nas bacias sanitárias;
- 4 - Troca de torneiras;
- 5 - Pintura interna e externa.

c) **RESTAURAÇÃO DA MARQUISE:**

- 1 - Troca de telhas se necessário;
- 2 - Reparos de iluminação teto pastilhado;
- 3 - Limpeza e restauro de pilares e piso em granilite.

d) **RESTAURAÇÃO DA FONTE:**

- 1 - Reparo na pintura ao redor da fonte;
- 2 - Revisão Hidráulica;
- 3 - Revisão Elétrica;
- 4 - Pintura Elementos metálicos ao redor da fonte;
- 5 - Limpeza.

e) **PAISAGISMO:** canteiro com flores coloridas em toda a praça.





PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

LEI N° 6.415
de 20 de dezembro de 2022.

f) **ÁREA 3ª IDADE:**

- 1 - Pérgola em madeira;
- 2 - Colocação de mesas de jogos para a 3ª idade.

g) **PARQUE INFANTIL:**

- 1 - Adequação de área para instalação de playground;
- 2 - Colocação de Playground.

h) **ESPAÇO PET:**

- 1 - Adequação de área para colocação de espaço pet;
- 2 - Colocação de aparelho para animais de estimação.

i) Estrutura de totens para recarga de celular e distribuição de WI-FI gratuito.

Art. 5º As despesas decorrentes da transmissão correrão por conta da donatária.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Botucatu, 20 de dezembro de 2022.



Mário Eduardo Pardini Affonseca
Prefeito Municipal

Registrada na Divisão de Secretaria e Expediente em 20 de dezembro de 2022 – 167º ano de emancipação político-administrativa de Botucatu.



Antonio Marcos Camillo
Chefe da Divisão de Secretaria e Expediente